



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO

Impugnação ao Edital
Pregão Presencial nº 41/2020
Processo Administrativo nº 7041/2019

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital dos autos do Pregão Presencial nº 41/2020, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais Médicos, Laboratoriais e Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Saúdes ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, realizada pela Empresa **Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75, estabelecida na Rua 07, s/n, Quadra 53-A, Lote 08, Vila Brasília – Aparecida de Goiânia/GO.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante questiona em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. O Edital, através do Termo de Referência está conduzindo a licitação à Inexequibilidade de preços, inviabilizando a apresentação de propostas de preços, pois os preços estimados dos itens não permitirão a cotação dos produtos, por serem inferiores ao de mercado.

A referida impugnação encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Presencial nº 41/2020, como está devidamente publicada no Site Oficial do Município de Piracanjuba, fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

3. DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante em síntese:

I. O acolhimento da impugnação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II. A correção dos valores estimados dos itens 03/04/05/06/07/10/19/20/25/26/27/28/29/30/35/60/61/65/66/67/87/88 e 89 referentes ao Lote 01 do Edital por estarem em desacordo com os preços vigentes no mercado;

III. Que seja reiniciado o procedimento licitatório inclusive com novas publicações pela imprensa.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que a impugnação protocolada sob o nº 88392/2020 no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no dia 15 de outubro de 2020 pela empresa **Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75 é tempestiva, vez que atende ao exigido no Edital, bem como ao art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação à Impugnação realizada.

A Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba, através de Despacho datado de 23 de outubro de 2020, encaminhou o referido processo para a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, para manifestação quanto à especificação dos objetos e respectivos preços de mercado, visto que a formulação do Termo de Referência e a especificação dos objetos são de responsabilidade da mesma.

Considerando o apresentado pela Secretária Municipal de Saúde através Despacho juntado aos autos, a mesma manifestou sobre a especificação dos itens 03/04/05/06/07/10/19/20/25/26/27/28/29/30/35/60/61/65/66/67/87/88 e 89 informando que os mesmos especificados de maneira correta, porém os valores estimados estão sim em desacordo com o descritivo dos mesmos.

5. DA DECISÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diante do exposto acima, e considerando tudo mais constante nos autos, a Pregoeira decide pelo conhecimento da Impugnação interposta pela Empresa **Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75, dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, **dar-lhe provimento** pelos motivos acima descritos.

Considerando que compete ao Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO a realização de cotações para realização de preço parâmetro da Licitação, encaminhem-se os autos do Pregão Presencial nº 41/2020 para o mesmo realizar nova cotação referente aos itens 03/04/05/06/07/10/19/20/25/26/27/28/29/30/35/60/61/65/66/67/87/88 e 89.

Após novas cotações, que se volvam os autos para continuidade do processo.

Notifique-se;

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2020

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Processo nº 7041/2019 – Pregão Presencial nº 41/2020

Impugnante: Atividade Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

DESPACHO

Trata-se de impugnação da empresa Atividade Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.772.464/0001-75, ao edital do Pregão Presencial nº 041/2020, cujo objeto é o registro de preço para aquisição eventual e sob demanda de materiais médicos, laboratoriais e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba.

A empresa impugnante requer a correção dos valores estimados dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 10, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 60, 61, 65, 66, 67, 87, 88, e 89 referente ao lote 1 do Edital, tendo em vista que nas descrições foram exigidos dispositivos de segurança em atendimento a NR32 e a cotação se deu sem considerar a referida exigência.

É o relatório, passo a análise.

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que a impugnação protocolada pela empresa Atividade Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda é tempestiva, vez que atende ao item 4 do Edital, bem como ao art. 41 da Lei nº 8.666, de 1993.

Adentrando ao mérito, é importante observar que a Lei nº 8.666, de 1993 deixa claro que no procedimento licitatório deve constar orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado.

Sendo assim, encaminhe-se o processo para a Secretaria Municipal de Saúde para manifestação a respeito da impugnação da empresa Atividade Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, quanto a descrição do objeto e respectivos preços de mercado.

Piracanjuba, 23 de outubro de 2020.


GILBERTO PEREIRA BORGES
OAB-GO 24336



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


Piracanjuba, 26 de outubro de 2020.

Do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A par de cumprimentá-la sirvo do presente para informar ao Diretor do Departamento de Licitação, que a especificação dos os itens (03,04,05,06,07, 10, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 60, 61, 65, 66,67, 87, 88 e 89) estão corretas e preço está em desacordo com a descrição, sendo assim solicitamos que seja feita nova cotação e obedecendo os dispositivos de segurança em atendimento a NR32, do Processo Licitatório – **PROCESSO – Nº 7041/2019,**

Sem mais para o momento, despedimo-nos.


Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária Municipal da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde